C/2026/3728

10.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12341 — ORANGE / APG / NEXERA)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3728)

1. Em 2 de julho, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Orange S.A. («Orange», França),

— APG Asset Management N.V. («APG», Países Baixos), controlada pela Stichting Pensioenfonds ABP («ABP», Países Baixos),

— Nexera Holding sp. z o.o. («Nexera», Polónia).

A Orange e a APG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Nexera.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Orange é um operador francês de telecomunicações à escala mundial presente no mercado polaco das telecomunicações principalmente através da sua filial Orange Polska S.A. («OPL») e de uma empresa comum de pleno exercício Światłowód Inwestycje sp. z o.o. («S-I»).

A OPL é um operador de telecomunicações grossista e retalhista a nível nacional, fornecedor de serviços de telecomunicações fixas e móveis, incluindo conexões de voz, serviços de banda larga e de televisão por assinatura na Polónia. A OPL presta igualmente serviços mais especializados que abrangem TIC (tecnologias da informação e comunicação), linhas alugadas e transmissão de dados, revende equipamento de telecomunicações e investe na sua própria infraestrutura de telecomunicações.

A S-I, controlada conjuntamente pela OPL e pela APG, presta serviços de acesso grossista através da sua rede de fibra ótica a fornecedores de serviços de Internet em zonas menos densas da Polónia,

— A APG é um gestor de ativos neerlandês que gere os ativos da ABP. A APG é controlada, em última instância e exclusivamente, pela ABP. A ABP é o fundo de pensões para os trabalhadores da função pública e da educação dos Países Baixos,

— A Nexera é um operador polaco apenas grossista de serviços fixos de rede de acesso «fibra até casa», com uma maioria da área de cobertura centrada em zonas rurais mal servidas e de baixa densidade do centro e nordeste da Polónia.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12341 — ORANGE / APG / NEXERA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË